ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 183 /214

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão do Auxílio Moradia e Alimentação constante na Lei Complementar nº 172/2014 aos demais Profissionais Médicos lotados e em atividade no município de Rolim de Moura/RO, e abrir crédito adicional especial".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer mesmo Auxílio-Moradia e Auxílio Alimentação, previsto na Lei Complementar nº 172/2014 (*Concessão do Auxílio Moradia e Alimentação aos Médicos do Programa Mais Médicos*) a todos os profissionais médicos lotados no Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO.

§ 1º O valor a título de Auxílio-Moradia será de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º O valor a ser repassado a título de Auxílio-Alimentação será de R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O valor a título de Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação, constitui verba indenizatória para todos os fins de direito e será repassado ao profissional enquanto o mesmo estiver lotado e em exercício regular da profissão no Município Rolim de Moura/RO, desde que mantida a necessidade do benefício e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 4 de junho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8D50627F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2014. Edição 1214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/